



LEI MUNICIPAL N.º 601/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre denominação do Residencial localizado no prolongamento da Avenida Felinto Muller no município de Taquarussu e dá outras providências”.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado de **RESIDENCIAL SANTOS MARTINS BAPTISTA**, o loteamento compreendido entre o prolongamento da a Avenida Felinto Mulher a Travessa Né Viana, localizado no município de Taquarussu Estado de Mato Grasso do Sul, em homenagem póstuma ao Sr. Santos Martins Baptista, que contribuiu com o crescimento econômico e político de nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

**Art. 2º-** Fica denominado a **Travessa A** do Residencial Santos Martins Baptista, de: Travessa **JOÃO ALVES FERREIRA** em homenagem póstuma ao Sr. João Alves Ferreira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 18 de agosto de 1996.

**Art. 3º-** Fica denominado a **Travessa B** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** em homenagem póstuma ao Sr. José de Almeida Gomes que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 10 de março de 2013.

**Art. 4º-** Fica denominado a **Travessa C** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS** em homenagem póstuma ao Sr. José Martins dos Santos que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

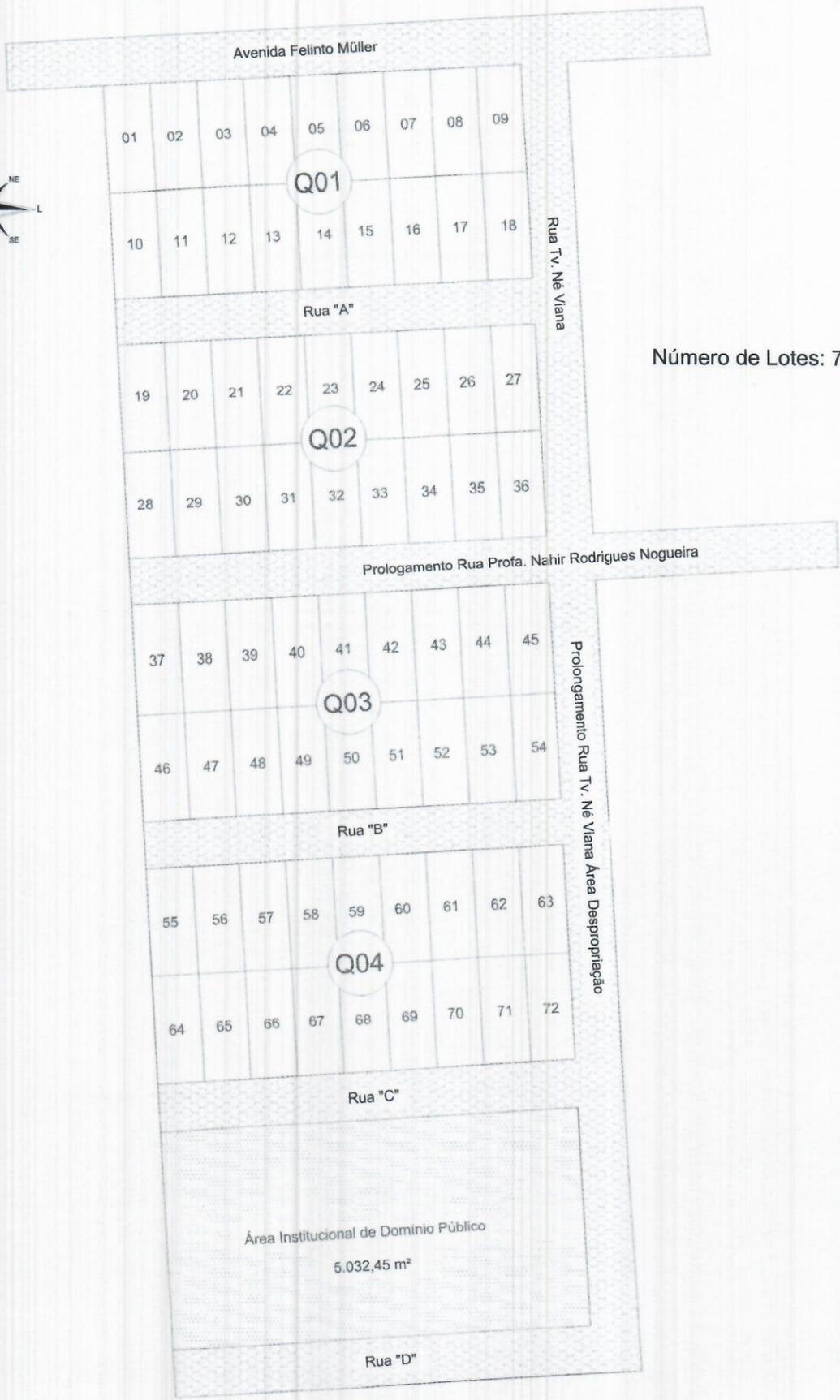


**Art. 5º-** Fica denominado a **Travessa D** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **APARECIDO VIEIRA** em homenagem póstuma ao Sr. Aparecido Vieira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 13 de dezembro de 2012.

**Art.6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



Número de Lotes: 72

Avenida Felinto Müller

01 02 03 04 05 06 07 08 09

Q01

10 11 12 13 14 15 16 17 18

Rua Tv. Né Viana

Rua "A"

19 20 21 22 23 24 25 26 27

Q02

28 29 30 31 32 33 34 35 36

Prologamento Rua Profa. Nahir Rodrigues Nogueira

37 38 39 40 41 42 43 44 45

Q03

46 47 48 49 50 51 52 53 54

Prolongamento Rua Tv. Né Viana Área Despropriação

Rua "B"

55 56 57 58 59 60 61 62 63

Q04

64 65 66 67 68 69 70 71 72

Rua "C"

Área Institucional de Domínio Público

5.032,45 m²

Rua "D"

5	CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,7 MT	4,00 UN	23,00	92,00
6	ENXADÕES LARGO	2,00 UN	59,90	119,80
7	CABO PARA ENXADÃO 1.2 MT	2,00 UN	28,00	56,00
8	FOICES	2,00 UN	89,90	179,80
9	CABOS PARA FOICE 1.2 MT	2,00 UN	24,00	48,00
10	CAVADEIRAS	2,00 UN	225,00	450,00
11	CABOS PARA CAVADEIRAS 1.70 MT	2,00 UN	44,00	88,00
12	PÁS DE FRANKFURT	2,00 UN	86,00	172,00
13	CABOS PARA PÁ 1.2 MT	2,00 UN	28,00	56,00
14	lima p/ enxada	3,00 UN	22,00	66,00
15	LIMATÃO PARA MOTOSERRA	3,00 UN	15,3333	46,00
16	MARTELO	2,00 UN	46,00	92,00
17	Alicate Univ. 8"	1,00 UN	54,00	54,00
18	ALICATE DE BICO 6	1,00 UN	68,00	68,00
19	ALICATE CORTE DIAGONAL	1,00 UN	205,00	205,00
20	ALICATE JARDINEIRO (PODA)	3,00 UN	40,00	120,00
21	FACÃO DE MATO 14	3,00 UN	55,00	165,00
22	PENEIRA PARA CAFÉ 80CM	2,00 UN	58,00	116,00
23	PENEIRA FEIJÃO ARO 80 CM	2,00 UN	34,00	68,00
24	PENEIRA ARROZ ARO 80 CM	2,00 UN	36,00	72,00
25	GROSAS PARA MADEIRA	2,00 UN	130,00	260,00
26	ARCO DE SERRA COMPLETO 12	1,00 UN	78,00	78,00
27	ALICATE FAZENDEIRO 14	2,00 UN	270,00	540,00
28	TORNO MORÇA 4	1,00 UN	493,40	493,40
29	CHAVE COMBINADA 13 MM	2,00 UN	16,00	32,00
30	CHAVES PHILIPPS 1/4X6	2,00 UN	21,00	42,00
31	LIXAS GRÃO 80	50,00 UN	1,98	99,00
32	LIXAS GRÃO 100	50,00 UN	1,50	75,00
33	LIXAS GRÃO 180	50,00 UN	1,80	90,00
34	LIXAS GRÃO 220	50,00 UN	1,20	60,00
35	MACHADOS COM CABO	2,00 UN	150,00	300,00
36	FORCADO DE 04 DENTES 90º	1,00 UN	75,00	75,00
37	FORCADO DE 04 DENTES RETO	1,00 UN	85,00	85,00
38	CARRIOLA BALEIO	4,00 UN	520,00	2.080,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Fonte: 2.076- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e Marcos de Oliveira Gomes.

Taquarussu – MS 01 de junho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 136/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS e FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – **CONTRATADA:** BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023 - **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 09 de junho de 2023 até 08 de junho de 2024. Acrescendo-se R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por 12 meses, que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 5.400,00(cinco mil quatrocentos reais).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e Maria Aparecida Cabral Seixas

Taquarussu - MS, 30 de maio de 2023 .

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**LEI MUNICIPAL N.º 601/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**"Dispõe sobre denominação do Residencial localizado no prolongamento da Avenida Felinto Muller no município de Taquarussu e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO** , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **RESIDENCIAL SANTOS MARTINS BAPTISTA**, o loteamento compreendido entre o prolongamento da Avenida Felinto Mulher a Travessa Né Viana, localizado no município de Taquarussu Estado de Mato Grasso do Sul , em homenagem póstuma ao Sr. Santos Martins Baptista, que contribuiu com o crescimento econômico e político de nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

**Art. 2º** - Fica denominado a **Travessa A** do Residencial Santos Martins Baptista, de: Travessa **JOÃO ALVES FERREIRA** em homenagem póstuma ao Sr. João Alves Ferreira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 18 de agosto de 1996.

**Art. 3º** - Fica denominado a **Travessa B** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** em homenagem póstuma ao Sr. José de Almeida Gomes que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 10 de março de 2013.

**Art. 4º** - Fica denominado a **Travessa C** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS** em homenagem póstuma ao Sr. José Martins dos Santos que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

**Art. 5º** - Fica denominado a **Travessa D** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **APARECIDO VIEIRA** em homenagem póstuma ao Sr. Aparecido Vieira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 13 de dezembro de 2012.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

#### LEI MUNICIPAL N.º 602/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

**"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Taquarussu e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **"DARIO FERREIRA DA SILVA"**, a praça pública, localizada na Rua Prof. Nahir Rodrigues Nogueira, quadra 13, bairro Centro, no município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA/SMS N° 018/2023 de 01 de junho de 2023.

##### Ato de Contratação

**Letícia Janaína Neves Machado, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal N° 003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

**CONSIDERANDO**, aprovação da contratação no PSS 004/2022, conforme Edital de Homologação 007/2022 de 29/12/2022

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** Contratar em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 02 (dois) de junho/2023 a 01 (primeiro) de junho/2024, a Sr.<sup>a</sup> **Juliana Novais Tolotti**, portadora do RG: 001766782 SSP-MS, inscrita no CPF nº 041.425.661-13, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 3.649,53** (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), lotada na UBF/PSF, em **40 (quarenta) horas semanais**, com vencimentos consignados na Lei Municipal N° 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar N° 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Taquarussu - MS, 01 de junho de 2023.**

**Letícia Janaína Neves Machado**

**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA